

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 002/2026

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereador
PEDRO ALCÂNTARA
Progressistas (PP)

DESTINATÁRIOS:

Exmo. Sr. Prefeito
Silvio Mendes
Ilmo Sr. Secretário Municipal de Esportes
José Gomes da Silva Neto (Ver. Zé Neto)

Ex.mo (a) Senhor (a) Presidente,

Com fundamento nos artigos 110 e 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, **INDICO à Mesa Diretora que encaminhe expediente** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Teresina e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, **solicitando a elaboração de Projeto de Lei que “disponha sobre a possibilidade de doação de desfibriladores externos automáticos (DEA) para escolinhas de bairro cadastradas na SEMEL”.** Segue, em anexo, o texto sugestivo para subsidiar a redação da referida norma.

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Projeto de Lei visa garantir um ambiente mais seguro para as crianças, jovens e adultos que frequentam as escolinhas de bairro de Teresina, por meio da doação de desfibriladores externos automáticos (DEA). O uso desse equipamento tem se mostrado essencial em diversas situações de emergência, principalmente em contextos de atividades físicas intensas, como esportes, onde o risco de paradas cardiorrespiratórias pode aumentar.

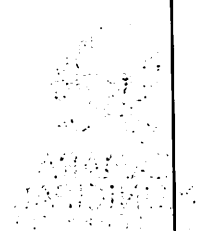
Importância do Desfibrilador Externo Automático (DEA)

O desfibrilador externo automático (DEA) é um equipamento que pode salvar vidas em casos de paradas cardiorrespiratórias súbitas, uma das principais causas de morte inesperada em crianças, jovens e adultos. De acordo com a American Heart Association (AHA), a chance de sobrevivência de uma pessoa que sofre uma parada cardiorrespiratória fora do ambiente hospitalar aumenta significativamente se o DEA for utilizado nos primeiros minutos após o colapso. A AHA estima que cada minuto de atraso na desfibrilação reduz em 7-10% a taxa de sobrevivência da vítima.



(CARTÃO FISCAL)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE RECEITAS FISCIS



RECEITA Nº 00000000000000000000

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA
DE RENDIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO DA RENDA

RECEITA Nº 00000000000000000000



ANEXO
REDAÇÃO SUGESTIVA

EMENTA: “Dispõe sobre a doação de desfibriladores externos automáticos (DEA) para escolinhas de bairro cadastradas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Teresina doará desfibriladores externos automáticos (DEA) para as Ligas Esportivas de bairro devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 2º A implementação, a manutenção e a fiscalização dos desfibriladores serão realizadas sem custos adicionais para o Poder Executivo Municipal, podendo o Município adotar as seguintes estratégias:

I. Parcerias Público-Privadas (PPPs): Parcerias, convênios ou termos de cooperação com empresas privadas, organizações não governamentais (ONGs) ou entidades de saúde, que se responsabilizem pela doação ou cessão dos desfibriladores às Ligas Esportivas.

II. Incentivo à doação: O Poder Executivo poderá instituir campanhas de incentivo à doação do equipamento, por empresas e cidadãos interessados;

III. Busca de recursos federais ou estaduais: O Município poderá buscar financiamento e apoio junto ao Governo Federal ou Estadual, por meio de programas de saúde pública, esporte ou segurança, para a aquisição de desfibriladores.

IV. Utilização de dotação orçamentária própria: Caso necessário, o Município poderá utilizar dotação orçamentária própria, ou suplementar a mesma, para a aquisição dos desfibriladores, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

V. Emendas parlamentares: Destinadas às Ligas Esportivas que possuam reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de Teresina.

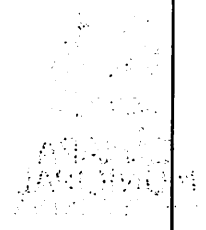
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR



01/01/2001

PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

CONSTITUINDO O CONSUMIDOR O INDIVÍDUO QUE ADQUIRIR OU UTILIZAR BENS E SERVIÇOS COMO DESTINATÁRIO EFETIVO DE DESTAÇÃO INDIVIDUAL, NÃO SE ENQUADRANDO EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL REFERIDAS NA LEI Nº 25.908/99.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

PARA EFETUAR O REGISTRO DE RECLAMAÇÃO, O CONSUMIDOR DEVE PRESENTAR, EM FAVOR DO RECLAMANTE, A PROVA DE QUE O RECLAMADO É RESPONSÁVEL POR DANO, MATERIAL, MORAL OU DE OUTRA NATUREZA, RESULTANTE DE ATOS DE OMISSÃO OU COMISSÃO DE VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSUMIDORES.

